



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.458, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS APOSEN-  
TADOS E PENSIONISTAS DE LORENA E REGIÃO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena. no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Lorena e Região, inscrita no CGC(MF) sob o nº 65.042.467/0001-40, reconhecida de utilidade pública através a Lei Municipal nº 1.993, de 28 de agosto de 1992, a importância de R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais) destinada a aquisição de uma geladeira e um bebedouro para atendimento da população que frequenta a sede da referida instituição.

**Artigo 2º** - A instituição beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para acertar contas da aplicação da verba junto a Prefeitura Municipal, contado da data em que efetivamente lhe for passado o valor referido.

**Artigo 3º** - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais) para fazer face à despesa referida nos artigos anteriores:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuição para Despesas de Capital



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.458/99).

FP 15.81.486.2.60 - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Lorena e Região.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1999.

  
ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação